PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 1901 / 2025
DATA: 19/02/2025 - :15:34:24
TIPO: 1 - GERAL

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
CPF/CNPJ: 04.394.805/0001-18 **RG/Insc. Est.:**
Endereço: Rua JOÃO PESSOA, 4478
Complemento: **Bairro:** Centro
Cidade: ROLIM DE MOURA - RO **CEP:** 76940-000
Telefone: 069-442-1854 **Celular:**
Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: PROJETOS DE LEI
CRIAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Observação:

End. Correspondência: JOÃO PESSOA - **Nº:** 4478
Bairro: Centro
Cidade: ROLIM DE MOURA - RO
CEP: 76940000 **Complemento:**
Telefone: 069-442-1854 - **Celular:** - **Email:**

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
19/02/2025 15:41:51	83350012272	Memorando nº 051 - PGM - encaminhar minuta de lei - PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS. pdf	
20/02/2025 12:07:28	83350012272	Proj de lei - Programa Água para Todos - Minuta.pdf	
21/02/2025 13:39:16	03258292256	Memorando nº 052 - PGM - urgência de encaminhar os projetos de lei.pdf	
22/02/2025 09:55:40	69867615204	021 M 026 - Programa ÁGUA PARA TODOS Proc. 1901-2025.pdf	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA -

CNPJ:- 04.394.805/0001-18

, -

Exercício:- 2025

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Requerente

LUCIANI FERNANDES
Funcionário

Memorando nº 051/SEMAGRI/2025 Rolim de Moura - RO, 19 de fevereiro de 2025.

À Procuradoria Geral do Município

Assunto: Encaminhamento de minuta de Lei para análise e adequações.

Encaminhamos para análise e providências a minuta anexa que dispõe sobre a criação do Programa Água para Todos no âmbito do Município de Rolim de Moura/RO.

Solicitamos a verificação da conformidade jurídica do documento, bem como a realização dos ajustes necessários para garantir a adequação à legislação vigente e a correta fundamentação legal. Caso haja recomendações ou exigências complementares, pedimos que sejam indicadas para eventuais ajustes antes do trâmite oficial.

Ficamos no aguardo do parecer e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

_____
UENDER ARPINE NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura

Assinatura eletrônica - Identificador: a09c9576-d5da-4b2e-9155-b78ded8e1ec5 - Página 1 / 2
Processo Agrupado - Página 3 / 13 - Gerado em 24/02/2025

LEI Nº _____/2025

Dispõe sobre a instituição do Programa Água para Todos no âmbito do município de Rolim de Moura/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Água para Todos, no âmbito do Município de Rolim de Moura/RO, com o objetivo de auxiliar nas perfurações de poços artesianos para garantir o acesso à água de qualidade à população rural.

Art. 2º O Programa Água para Todos tem por finalidade:

I – Apoiar a população rural no acesso à água potável;

II – Promover a segurança hídrica e a melhoria da qualidade de vida da população atendida;

III – Incentivar o uso racional e sustentável dos recursos hídricos;

IV – Contribuir para a redução dos impactos de estiagens e falta de abastecimento hídrico.

Art. 3º A execução do Programa Água para Todos será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com outras secretarias municipais, organizações da sociedade civil e entidades especializadas em recursos hídricos.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura:

I – Estabelecer os critérios para a seleção dos beneficiários do programa;

II – Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à perfuração de poços artesianos;

III – Coordenar ações que viabilizem o acesso da população à perfuração de poços artesianos, podendo o Município fornecer suporte através de equipamentos e materiais necessários à execução do programa, conforme disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos em regulamento;

IV – Monitorar a qualidade da água e avaliar os impactos das ações realizadas.

Art. 5º A participação do beneficiário poderá envolver contrapartida, conforme definido na execução do programa, podendo incluir a adoção de práticas de uso sustentável da água, participação em capacitações técnicas ou outra forma de colaboração orientada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º O detalhamento das normas e procedimentos para a implementação do Programa Água para Todos será regulamentado por meio de instrução normativa emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 7º Os recursos para a implementação e execução desta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, podendo ainda ser oriundos de outras fontes, como convênios, parcerias, doações e transferências voluntárias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, ___ de _____ de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

MINUTA

Memorando nº 052/SEMAGRI/2025 Rolim de Moura - RO, 20 de fevereiro de 2025.

À Procuradoria Geral do Município

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei em caráter de urgência.

Considerando a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da agricultura, da segurança alimentar, da geração de emprego e da melhoria das condições de vida da população, solicitamos que sejam encaminhados em **caráter de urgência**, os seguintes Projetos de Lei para apreciação desta Casa Legislativa:

1. **Programa Plante Mais** – Fomento à produção agrícola por meio da distribuição de mudas, sementes e outros insumos;
2. **Programa Solo Fértil** – Realização de análises técnicas do solo e recomendações para manejo adequado;
3. **Programa Água para Todos** – Apoio à perfuração de poços artesianos para garantir o acesso à água de qualidade;
4. **Programa Mais Peixe** – Incentivo à piscicultura local e à adoção de boas práticas de manejo;
5. **Programa Mais Leite** – Fortalecimento da bacia leiteira e melhoria da produtividade da pecuária leiteira;
6. **Programa AgroGenética** – Melhoramento genético animal para aumento da eficiência produtiva;
7. **Programa Agrofamília** – Apoio à agricultura familiar e fomento à agroindustrialização;
8. **Programa Hortas Solidárias** – Implantação de hortas comunitárias em bairros, escolas e instituições sociais;
9. **Cartão Feira** – Vale-compras destinado à aquisição de produtos da agricultura familiar em feiras livres.

A urgência na tramitação desses projetos se justifica, principalmente, pela abertura do orçamento da União e do Estado, momento estratégico em que os municípios podem pleitear emendas parlamentares e outros recursos financeiros para subsidiar e garantir a execução dessas políticas públicas. Com a aprovação e regulamentação antecipada dos programas, o município poderá formalizar projetos e encaminhar solicitações junto aos órgãos competentes, ampliando as

Assinatura eletrônica - Identificador: 0c29edc2-5a18-4574-8696-be1ce200f633 - Página 1 / 3
Processo Agrupado - Página 7 / 13 - Gerado em 24/02/2025

possibilidades de captação de recursos externos e reduzindo a necessidade de investimentos exclusivamente com recursos próprios.

Além disso, a implementação dessas ações impactará positivamente a economia local, incentivando a produção agrícola, a geração de renda e o fortalecimento da agricultura familiar, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável do município.

Dessa forma, solicitamos a tramitação célere dos projetos, garantindo que o município esteja apto a buscar parcerias, convênios e financiamentos estaduais e federais para viabilizar sua execução.

Atenciosamente,

UENDER ARPINE NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura

Assinatura eletrônica - Identificador: 0c29edc2-5a18-4574-8696-be1ce200f633 - Página 2 / 3
Processo Agrupado - Página 8 / 13 - Gerado em 24/02/2025

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=0c29edc2-5a18-4574-8696-be1ce200f633

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 26/2025

Rolim de Moura/RO, 20 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade instituir o PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS no âmbito do município de Rolim de Moura/RO, com adequação à legislação vigente, para atender os agricultores deste Município, conforme Processo Administrativo nº 1901/2025.

2. Assim, encaminho a esta augusta Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 115, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, para que o município possa garantir emendas parlamentares e outros recursos financeiros afim de garantir a execução dos programas.

3. Segue anexo Memorando nº 52/SEMAGRI/2025, justificando a urgência na aprovação do Projeto de Lei.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

PROJETO DE LEI Nº 21/2025

"Dispõe sobre a instituição do PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS no âmbito do município de Rolim de Moura/RO e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição Municipal.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Água para Todos, no âmbito do Município de Rolim de Moura/RO, com o objetivo de auxiliar nas perfurações de poços artesianos para garantir o acesso à água de qualidade à população rural.

Art. 2º O Programa Água para Todos tem por finalidade:

I- Apoiar a população rural no acesso à água potável;

II- Promover a segurança hídrica e a melhoria da qualidade de vida da população atendida;

III- Incentivar o uso racional e sustentável dos recursos hídricos;

IV- Contribuir para a redução dos impactos de estiagens e falta de abastecimento hídrico.

Art. 3º A execução do Programa Água para Todos será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com outras secretarias municipais, organizações da sociedade civil e entidades especializadas em recursos hídricos.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura:

I- Estabelecer os critérios para a seleção dos beneficiários do programa;

II- Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à perfuração de poços artesianos;

III- Coordenar ações que viabilizem o acesso da população à perfuração de poços artesianos, podendo o Município fornecer suporte através de

equipamentos e materiais necessários à execução do programa, conforme disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos em regulamento;

IV- Monitorar a qualidade da água e avaliar os impactos das ações realizadas.

Art. 5º A participação do beneficiário poderá envolver contrapartida, conforme definido na execução do programa, podendo incluir a adoção de práticas de uso sustentável da água, participação em capacitações técnicas ou outra forma de colaboração orientada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 6º O detalhamento das normas e procedimentos para a implementação do Programa Água para Todos será regulamentado por meio de Instrução Normativa emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 7º Os recursos para a implementação e execução desta Lei serão provenientes de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, podendo ainda ser oriundos de outras fontes, como convênios, parcerias, doações e transferências voluntárias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 20 de fevereiro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura